



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

EDITAL Nº 01/GR/CEC/CPD/IFAM/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ELEIÇÃO DE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DA CPPD DO IFAM – BIÊNIO 2022/2024

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e; considerando o Art. 8º da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017, torna público o presente EDITAL para eleição de docentes a fim de compor a CPPD/Central e CPPD/Locais, mediante as normas e condições contidas neste EDITAL e o disposto na resolução 51-CONSUP/IFAM/2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A conformidade do processo eleitoral tem como base legal o Art. 8º da Resolução 51-CONSUP/IFAM de 14/09/2017 conjugado aos dispositivos: Art. 11 do Decreto nº 94.664 de 23 de julho de 1987 e Art. 26 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

1.2 - A Comissão Eleitoral Central (CEC) será apoiada em seus trabalhos pela Comissão Eleitoral Local (CEL), de cada *campus*.

2 - DO OBJETO

2.1 - Estabelecer o processo eleitoral para compor os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do IFAM para o biênio 2022/2024, em conformidade com o Art. 3º e seu Parágrafo Único da Resolução nº 51, CONSUP/IFAM de 14/9/2017.

2.1.1- Para a Comissão Central-CPPD Central serão escolhidos 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes dentre os candidatos inscritos mais votados, na ordem decrescente.

2.1.2 - Para a Comissão Local-CPPD Local serão escolhidos 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes dentre os candidatos inscritos mais votados, na ordem decrescente.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 51 – CONSUP / IFAM /2017. Sendo que o candidato não poderá alegar desconhecimento dos mesmos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

3.2 - As inscrições serão realizadas no período de 08/06 a 13/06/2022, até às 23h59min, horário de Manaus, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-IFAM), no site: <https://sig.ifam.edu.br/sipac/>;

3.3 - Para se inscreverem no pleito os candidatos a membros das Comissões CPPD, Central e Local deverão anexar no formulário de inscrição o seguinte documento: **Formulário Atestado de Disponibilidade, conforme Anexo I, deste Edital;**

3.4 - Não serão aceitas as inscrições encaminhadas fora do período estabelecido neste Edital, com a documentação incompleta ou por outros meios que não o estabelecido no item 3.2;

4 - DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1- Poderão candidatar-se à CPPD, todo professor do cargo EBTT em efetivo exercício, sendo que à:

a) Comissão Central/ CPPD, somente professores lotados nos *campi*: Manaus Centro, Manaus Distrito Industrial, Manaus Zona Leste;

b) Subcomissão de Campus/CPPD, somente professores lotados no seu respectivo *Campus*. Sendo os *campi*: Manaus Centro, Manaus Zona Leste, Manaus Distrito Industrial, Tefé, São Gabriel da Cachoeira, Lábrea, Tabatinga, Presidente Figueiredo, Humaitá, Maués, Parintins, Eirunepé, Itacoatiara, Coari, Avançados Boca do Acre, Iranduba e Manacapuru.

4.2 - Não poderão candidatar-se os docentes que:

- I. Estejam em cooperação técnica intra ou externo ao IFAM;
- II. Estejam licenciados ou afastados (da regência de aula) para capacitação, tratamento da própria saúde ou de familiar, por período igual ou superior a 60 dias;
- III. Estejam sob pena resultante de Processo Administrativo Disciplinar ou Comissão de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data deste Edital;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;
- VII. Sejam membros titulares ou suplentes do Conselho Superior do IFAM;
- VIII. Aposentados.

5 - DOS ELEITORES

5.1 - Para escolha dos membros da CPPD Central:

a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;

b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;



c) O servidor docente efetivo em capacitação;

5.1.1 - O ato de escolha será de forma eletrônica e individual conforme link enviado por E-mail para os eleitores habilitados.

5.2 - Quem escolherá os membros da CPPD Local:

a) O servidor docente efetivo em regência de sala de aula;

b) O servidor docente efetivo em licença para tratamento de sua saúde ou de seus dependentes, devidamente documentado;

c) O servidor docente efetivo em capacitação;

5.3 - O ato de escolha será de forma eletrônica e individual conforme link enviado por E-mail para os eleitores habilitados.

5.4 - Quem não poderá escolher os membros da CPPD Central:

a) O servidor docente aposentado;

b) O servidor docente em cooperação técnica;

c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM.

5.5 - Quem não poderá escolher os membros da CPPD Local:

a) O servidor docente aposentado;

b) O servidor docente em cooperação técnica;

c) O servidor docente à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFAM;

5.6- Os eleitores aptos, conforme itens 5.1 e 5.2 escolherão no ato de votação eletrônica, simultaneamente, os membros para a CPPD Central e Local.

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.

6.1 - A escolha dos membros será realizada por meio de um processo eleitoral obedecendo a Portaria n^o 473/GR/IFAM, DE 21/03/2022, este Edital e a Resolução n^o 51 – CONSUP / IFAM /2017;

6.2 - A votação eletrônica será realizada por meio da utilização do **Sistema Helios Voting**, o sistema de votação on-line adotado pelo IFAM. A consulta à comunidade será realizada a partir de eleições uninominais com auditoria aberta ao público, permitindo que servidores, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de votos;

6.2.1 - Visando propiciar ampla participação do segmento docente, as Comissões Eleitorais disponibilizarão locais de votação com equipamentos e acesso à internet nas respectivas unidades do IFAM, de forma oportunizar as devidas condições de acesso aos docentes, que no momento da eleição não disponham de recursos ou equipamentos próprios para participarem do pleito, considerando que devem ser observadas as orientações de saúde e segurança sanitária do Comitê de Crise e Enfrentamento ao Coronavírus;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

6.2.2 - A votação ocorrerá virtualmente por meio do Sistema de Votação on-line, que ficará disponível no sistema de votação **Helios Voting do IFAM**, conforme cronograma de Execução, abaixo;

6.2.3 - As cédulas virtuais utilizadas na votação serão criptografadas, automaticamente, pelo Sistema de Votação on-line adotado pelo IFAM. O eleitor, após a confirmação do voto, receberá um rastreador de cédulas por e-mail, que servirá de comprovante de votação;

6.2.4 - Para votar, o eleitor deverá acessar o link das eleições no sistema **Helios Voting**, que será enviado para o seu e-mail cadastrado no sistema de gestão do IFAM, usando o CPF e a senha recebida no e-mail;

6.2.5 - “O Sistema de votação On-Line Hélios Voting permite a realização de eleições através da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). Trata-se de um software livre, dotado de um mecanismo altamente seguro de computação e apuração eletrônica dos votos que são criptografados antes de serem enviados pela rede. O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação, além disso o sistema permite ainda a cada eleitor auditar o próprio voto. Este sistema foi desenvolvido pelo pesquisador do grupo de criptografia e segurança da informação do Instituto de Tecnologia de Massachusetts (EUA) (MIT, na sigla em inglês), Ben Adida”;

6.2.6 - A NOTA TÉCNICA N.º 001 – DGTI/IFAM/2020 conclui que o Sistema Hélios Voting atende aos preceitos de acessibilidade, transparência, confiabilidade, autenticidade, auditoria e integridade;

6.3 - A CEL deverá disponibilizar no local de votação no mínimo um (01) computador para acesso dos servidores ao email ou disponibilizar o laboratório de informática do campus;

6.4 - A CEL deverá solicitar o agendamento deste computador ou do laboratório de informática para o setor competente do campus.

7 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO.

7.1 - Será eliminado do Processo Eleitoral o candidato cuja inscrição não atenda aos critérios e prazos normatizados por este Edital;

7.1.1 - Caso haja suspeita do descumprimento de quaisquer um dos participantes do pleito, a mesma deverá ser encaminhada por e-mail cec.cppd@ifam.edu.br para apreciação e deliberação da Comissão Eleitoral Central;

7.1.2 - A qualquer tempo o candidato poderá ter sua participação no pleito suspensa, respeitando o direito de defesa, quando se verificar o descumprimento deste Edital.



8 - DA CAMPANHA DO PROCESSO ELEITORAL.

8.1 - Permitir-se-á ao candidato a divulgação de sua candidatura por meio:

- a)** de visita aos campi, apresentando-se primeiramente a autoridade escolar máxima presente – Diretor-Geral ou seu substituto legal, Diretor de Ensino ou seu substituto legal, Coordenador Geral de Ensino ou seu substituto legal e assim sucessivamente. De forma que não comprometa o andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa, de extensão e a privacidade do eleitor;
- b)** de materiais de propaganda, tais como carta de apresentação, cartazes e “folders”. Desde que não comprometa a política de publicidade do campus;
- c)** de mídia digitalizada pelas redes sociais, respeitando o direito de privacidade do eleitor.

8.2 - Não será permitida propaganda audiovisual interna e /ou adjacentes às Unidades Gestoras do IFAM;

8.3 - Não será permitida a propaganda e/ou qualquer outra forma de manifestação ofensiva à imagem de outros candidatos ou eleitores, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - Em caso de empate na apuração de votos serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a)** O candidato com maior tempo no IFAM;
- b)** O candidato de maior idade.

10 - DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - A apuração será iniciada imediatamente, após o fechamento de todas as urnas pelo administrador do Sistema Helios Voting, podendo ser acompanhada pelos (as) candidatos (as) ou por um fiscal por ele indicado;

10.2 - O processo de apuração dos votos será realizado em sala virtual organizada pela Coordenação de Comunicação da Reitoria e transmitida on-line nos canais oficiais do IFAM que estão divulgados no site oficial do Instituto;

10.3 - No relatório de apuração de cada uma das urnas virtual/eletrônica, deverão ser informados:

- a)** total de eleitores que votaram;
- b)** número de votos recebidos pelo (a) (Docentes), na ordem definida pela Comissão Eleitoral Central;
- c)** número de votos nulos; e
- d)** número de votos em branco.

10.4 - Iniciada a apuração, os trabalhos poderão ser interrompidos e continuados no dia seguinte, caso seja necessário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

- 10.5 - Os resultados da apuração serão registrados no mapa de totalização e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central, em seguida inserida no processo eletrônico no SIG-IFAM;
- 10.6 - A transmissão on-line deverá ser acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Central e poderá ser acompanhada também pelos (as) candidatos (as) ou seus representantes;
- 10.7 - O Administrador e auxiliar, farão a leitura e conferência da apuração do Sistema de Votação on-line do IFAM, bem como elaborará o mapa de totalização;
- 10.8 - Ao final da apuração dos votos, serão computados os totais de votos por Candidato (a) por campus;
- 10.9 - Serão considerados eleitos os representantes que obtiverem maior número de votos, respeitando a ordem decrescente para definição dos titulares e suplentes;
- 10.10 - A Comissão Eleitoral Central encaminhará ao Reitor do IFAM o resultado final das eleições, para homologação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Os recursos contra o resultado das eleições deverão ser apresentados nos prazos máximos estabelecidos no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, e serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central, sorteando-se relator.
- 11.2 - Os recursos deverão ser interpostos conforme o formulário disponível no ANEXO II deste edital e enviados por e-mail para cec.cppd@ifam.edu.br.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e publicadas no sítio do IFAM : www2.ifam.edu.br e/ou nos murais dos *campi*.
- 12.2 - Caso não haja candidatos eleitos no Campus, fica a critério da CPPD Central solicitar à Reitoria a composição de uma nova comissão responsável pela condução de uma eleição suplementar.
- 12.3 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, em Manaus, 7 de junho de 2022.

Reitor *pro tempore* do IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL / VIA
06/06/2022	Publicação das Comissões Locais	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
07/06/2022	Publicação do Edital.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
De 08 a 13/06/2022	Inscrição do candidato a membro da Comissão Central/CPPD ou Comissão Local/CPPD.	formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-IFAM), no site: https://sig.ifam.edu.br/sipac/
14/06/2022	Publicação das inscrições homologadas.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
15/06/2022	Interposição de recurso, enviado até às 23h59min horário Manaus – objeto: inscrições homologadas.	E-mail: cec.cppd@ifam.edu.br
16/06/2022	Publicação das inscrições homologadas após recurso.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
De 20 a 26/06/2022	Campanha.	De acordo com o Edital.
De 27 e 28/06/2022	Eleição Eletrônica.	Email Institucional (das 9h às 19h30min - horário Manaus).
29/06/2022	Apuração dos votos.	A partir das 19h30min - horário Manaus.
30/06/2022	Divulgação dos resultados da apuração.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
De 01 a 04/07/2022	Período para interposição de recurso até às 12h (horário Manaus) – objeto:	E-mail: cec.cppd@ifam.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

	resultado da apuração.	
05/07/2022	Divulgação do resultado dos recursos	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
06/07/2022	Publicação do resultado da apuração pós-recurso.	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.
08/07/2022	Divulgação do resultado final homologado pelo Reitor	Murais dos campi e/ou Sítio do IFAM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

ANEXO I

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, Chefe Imediato do Professor(a)
_____, lotado no campus _____

ATESTO que o requerente tem disponibilidade para atuar como membro da () CPPD Central ou
() CPPD Local, conforme Art. 13 da Resolução nº 51 – CONSUP/IFAM de 14/9/2017.

_____/Am, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata.

De acordo: _____

Carimbo e assinatura da Direção Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO:

Campus: _____

Nome:

Matrícula/SIAPE: _____

E-mail: _____

Telefones () _____ **()** _____

Objeto do Recurso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - CPPD

Fundamentação:

_____ - AM, ____ de _____ de 2022.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL Nº 121/2022 - CPPD/REITORIA (11.01.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 07 de Junho de 2022

EDITAL_ELEICAO_CPPD_2022-2024_ELETRONICA_FINALIZADO.pdf

Total de páginas do documento original: 11

(Assinado digitalmente em 07/06/2022 08:08)

ANTONIO HIPOLITO DE ARAUJO

COORDENADOR

1940481

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **121**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **07/06/2022** e o código de verificação: **3b1a98b782**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

EDITAL Nº 125/2022 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 07 de Junho de 2022

EDITAL_ELEICAO_CPPD_2022-2024.pdf

Total de páginas do documento original: 12

(Assinado digitalmente em 07/06/2022 15:02)
THAINA BEATRIZ DA SILVA MONTEIRO
TECNICO EM SECRETARIADO
2245611

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **125**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de Assinatura: **07/06/2022** e o código de
verificação: **14183fb0c5**